CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, n. 570, Centro, no Município de Saudades/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.100.245/0001-59, neste ato representada conforme infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviço de inscrição de equipe, inscrição de atletas e de arbitragem (Árbitro, assistentes, delegado e deslocamento) para a participação das equipes da escolinha de futsal SUB-09, SUB-14 (feminino) SUB-16 e adulto do município no Campeonato da Liga Catarinense de Futsal – 2026.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
01	Taxa de arbitragem de quatorze (14) jogos em casa pelo Estadual da LCF 2026 adulto serie bronze	und	14	R$ 1.150,00	R$ 16.100,00
02	Taxa de arbitragem de oito (oito) jogos em casa pela Copa Catarinense	und	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
03	Taxa de arbitragem de quatorze (14) jogos em casa pelo Estadual da LCF 2026 sub 16 masculino	und	14	R$ 850,00	R$ 11.900,00
04	Taxa de arbitragem de oito (08) rodadas pelo Estadual da LCF 2026 sub 14 feminino	und	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
05	Taxa de arbitragem de dez (10) rodadas pelo Estadual da LCF 2026 sub 09	und	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
			TOTAL	**R$ 44.800,00**	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
01	Inscrição da Equipe no Estadual da LCF 2026 Serie Bronze	und	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	Inscrição da Equipe na Cop Catarinense 2026	und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
03	Inscrição da Equipe no Estadual da LCF 2026 Sub 16 masculino	und	1	R$ 600,00	R$ 600,00
04	Inscrição da Equipe no Estadual da LCF 2026 Sub 14 feminino	und	1	R$ 450,00	R$ 450,00
05	Inscrição da Equipe no Estadual da LCF 2026 Sub 09 masculino	und	1	R$ 400,00	R$ 4.00,00
				TOTAL	**R$ 3.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

2.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 20 de março de 2026 e fim no dia 20 de março de 2027**.

2.2 O objeto contratual possui natureza específica e delimitada, consistindo na viabilização da participação do ente público na competição correspondente à temporada vigente, mediante a realização das inscrições necessárias e demais atos correlatos exigidos pela entidade organizadora. Trata-se, assim, de contratação por escopo, vinculada a evento certo e determinado, cujo cumprimento se exaure com a conclusão da respectiva temporada esportiva.

2.3 Não se caracteriza como serviço contínuo passível de prorrogação automática, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos. Eventual continuidade da participação em temporadas subsequentes demandará a instauração de novo processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade e a formalização de nova contratação, ainda que mantidas as mesmas condições fáticas que justificaram a presente avença.

2.4 Admite-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo contratual apenas nas hipóteses em que houver necessidade de assegurar a conclusão do objeto originalmente pactuado, como no caso de eventual alteração no calendário oficial da competição promovida pela entidade organizadora, desde que devidamente justificada e formalizada, em observância aos princípios da legalidade, da motivação e da eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R$ 48.750,00**, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

3.2 Contudo, considerando a natureza do objeto contratado, diretamente vinculada ao

desempenho esportivo da equipe e à sua permanência na competição, o referido valor possui caráter estimativo, podendo não ser integralmente executado. Isso porque a eliminação da equipe em fases iniciais do certame poderá implicar a não ocorrência de parte das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas às etapas subsequentes da competição.

3.3 Nessa hipótese, a Administração efetuará o pagamento apenas dos valores efetivamente devidos em razão das etapas realizadas e dos serviços comprovadamente prestados, observada a proporcionalidade em relação à execução do objeto, vedado o pagamento por fases não disputadas ou por obrigações não concretizadas.

3.4 Dessa forma, o pagamento ficará condicionado à efetiva execução das atividades correspondentes a cada fase da competição, devendo ser devidamente comprovada a participação da equipe e a realização das inscrições ou demais atos correlatos, em conformidade com as exigências da entidade organizadora, resguardando-se o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos valores supracitados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal atestada pelo fiscal deste contrato.

4.2 Em caso de atraso provocado exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização monetária conforme o índice IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Nos termos da fundamentação exposta no ponto 2 deste contrato, não haverá reajustamento anual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste contrato correrá conforme dotação orçamentária específica do departamento dos esportes do ano de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1 A contratante obriga-se:

7.1.1 Receber o objeto confomre as condições estabelecidas neste contrato e edital.

7.1.2 Verificar a conformidade dos serviços para fins de aceite e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar formalmente qualquer falha ou irregularidade do objeto contratado.

7.1.4 Fiscalizar o cumprimetno do contrato por meio de servidos designado, conforme indicado nos itens subsequentes.

7.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições ajustadas.

7.1.6 A administração não responderá por obrigações assumadas pela contratada com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente as obrigações previstas neste contrato, no termo de refência e na proposta apresentada.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazos e local estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.3 Responder por vícios e danos decorrentes do objeto.

8.4 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas o objeto com defeito.

8.5 comunicar a contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade de execução.

8.6 Manter, durante toda a execução copntratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

9.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. ,

9.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

9.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

9.5 Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.

9.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

9.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 a contratada está sujeita às sanções do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

11.1 Fica nomeado o Sr. Altair Andretta, Diretor de Esports, pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de

Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de março de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.03.20 15:13:54 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053

Assinado de forma digital por NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053
Dados: 2026.03.20 15:30:11 -03'00'

LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
CNPJ sob o nº 24.100.245/0001-59
CONTRATADO